

Agência de
Fomento de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CELEBRADO EM 09/07/2018, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA ASMETRO - ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA–EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.918.382/0001-25**, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central, em Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG 2795011-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor de Operações **FERNANDO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3519537 SESP/GO, inscrito no CPF sob o nº 859.849.901-30, ambos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, e de outro, a empresa **ASMETRO – ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.425.111/0001-75, com sede à Rua 18 nº 247, Setor Central, CEP: 74.030.040, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **FÁBIO JUSTINIANO RIBEIRO DO COUTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.592.596 SSP/GO e CPF sob o nº 355.223.641-49, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, celebrado em 09/07/2018, conforme consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.12.001686 (SEI Nº 20200059000637 E Nº 202100059000754), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Nos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO**, os preços dos serviços ficam reajustados pelo índice de variação anual do INPC (IBGE) do período, que passam a ser de R\$6,91 (seis reais e noventa e um centavos) por empregado, e estimada para 106 (cento e seis) empregados, o valor mensal de R\$732,46 (setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) e global por um período de 12 meses, de R\$8.789,52 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Valor anual do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho-LTCAT R\$4.026,67 (quatro mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Além dos valores acima, será cobrado por exame complementar, para uma quantidade estimada anual de 60 (sessenta) eletrocardiogramas o valor de R\$1.380,58 (um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) e para 20 (vinte) audiometrias o valor de R\$460,20

(quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), totalizando a presente contratação, por um período de 12 (doze) meses, a quantia estimada de **R\$14.656,97 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo e com base na **CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRIMITIVO, c/c o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, resolvem prorrogar sua vigência por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **09/07/2021 e com término em 08/07/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantirem o custeio das despesas oriundas deste instrumento possuem previsão orçamentária da **CONTRATANTE** e se acham contemplados na rubrica: **8.1.7.63.30.0001.000-6—DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – OUTROS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO PRIMITIVO e seus ADITIVOS**, que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Pela **CONTRATADA**:

ASMETRO ASSESSORIA EM
SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRA:02425111000175

Assinado de forma digital por ASMETRO
ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRA:02425111000175
Dados: 2021.07.07 11:33:29 -03'00'

FÁBIO JUSTINIANO RIBEIRO DO COUTO

Sócio

Testemunhas:

1. *Carlos Antônio Souza*

2. *Rhysia Lima*

GOIANIA, 01 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEEL AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 02/07/2021, às 18:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site